



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

**Publicado no DOE**  
**de: 30 / 08 / 2021**  
**Secretaria Técnica da Bipartite/AL**

**RESOLUÇÃO Nº 060 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Tomar ciência das Ordens de Início de Serviço de Obra de Reforma de Unidade Básica de Saúde para o município de Quebrangulo/AL.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as Portarias GM/MS nº 339/13, 340/13 e 341/13;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAS/MS nº 024, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

**CONSIDERANDO** as Portarias de Consolidação GM/MS nº 02/17, 05/17 e 06/17, de 28/09/2017, que dispõem sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto na legislação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar ciência da Ordem de Início de Serviço de Reforma de 01 (uma) UBS – UNIDADE DA FAMÍLIA ANTERO TENORIO CAVALCANTE, correspondente a proposta nº 07543.7730001/17-709, CNES 2721813, localizado no Distrito Rua Nova, S/N, Zona Rural, CEP: 57.750-000, município de Quebrangulo, com financiamento de Emenda Parlamentar, Programa Requalifica UBS, no valor de R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais), obra a


ser executada pela empresa ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-04, celebrado através do Termo de Contrato nº 055/2021, Tomada de Preço nº 01/2021(LOTE 1), Processo SEI/SESAU Nº E-02000.0000020767/2021.


Art. 2º - Os recursos orçamentários objeto das propostas de interesse do município de Quebrangulo, inseridas no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde/Sistema de Monitoramento de Obras – FNS/SISMOB - para Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e de Academias de Saúde, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, Grupo Atenção Básica, Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 3º - A ordem de Início de Serviço da Obra apresentados pelo município de Quebrangulo a esta CIB/AL, está devidamente assinada pelo Prefeito do Município e pelo Engenheiro responsável pela obra o qual, comprova sua habilitação no Conselho Regional de Engenharia/CREA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 19 de agosto de 2021.

  
Rodrigo Fuarque Ferreira de Lima  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

  
Cláudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL